

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.093, publicada no Diário Oficial da União de 01/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Brasiliense de Educação e Cultura		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Católica do Tocantins, com sede na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO N°: 23000.009693/2003-52		
SAPIEnS N°: 20031006255		
PARECER CNE/CES N°: 372/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com base no Decreto nº 3.860/2001 e da Portaria MEC nº 1.466/2001, a ser ministrado pela Faculdade Católica do Tocantins, mantida pela União Brasiliense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

A Instituição foi credenciada por meio da Portaria Ministerial nº 1.650, de 30 de junho de 2003, que também aprovou seu Plano de Desenvolvimento Institucional e seu Regimento. No mesmo ano, a IES solicitou, através do Sistema SAPIEnS, a autorização para funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Ciências Econômicas e Direito.

Atendendo à legislação em vigor, a solicitação foi encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 645/2004, datado de 31/11/2004, que designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Anailson Márcio, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Rogério Dultra dos Santos, da Universidade do Vale do Itajaí, Tania Marta Maia Fialho, da Universidade Estadual de Montes Claros, e Fernando da Fonseca de Souza, da Universidade Federal de Pernambuco, que realizou visita à Instituição e apresentou relatórios distintos acerca da avaliação de cada curso. A Comissão se manifestou favorável à autorização do curso de Direito, embora registrando, que as instalações, avaliadas à época, seriam substituídas por outras em fase final de construção, com o término previsto em fevereiro de 2005.

A avaliação *in loco* foi concluída em dezembro de 2004, porém, somente em fevereiro do ano corrente foi possível comprovar junto à Instituição, o término das obras, referentes às instalações para implementação do curso de Direito.

Para avaliar as novas instalações e as condições existentes para a autorização de funcionamento do curso, a SESu emitiu Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 395/2005, datado de 1º de agosto de 2005, designando o professor Rogério Dultra dos Santos, da Universidade do Vale do Itajaí.

O Avaliador designado para verificar o atendimento da Diligência, emitiu relatório datado de 8/8/2005, no qual manifestou-se favorável à autorização do curso de Direito pleiteado.

- **Mérito**

Na análise da **Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição**, a Comissão relatou que a Instituição tem como missão *atuar solidária e efetivamente para o desenvolvimento integral da pessoa humana e da sociedade, por meio da geração e comunhão do saber, comprometida com a qualidade e os valores éticos cristãos, na busca da verdade*. Foi possível, ainda, verificar a adequação do estatuto, contratos, portarias de autorização, bem como às normas internas à legislação vigente.

Na análise da **Categoria 1.2 – Administração da IES** – a Comissão constatou, no tocante a esta Categoria que a estrutura organizacional proposta no Plano de Desenvolvimento Institucional é adequada às necessidades de implantação do curso previsto, com os respectivos diretores já devidamente nomeados de acordo com o Regimento da Instituição.

Segundo os avaliadores, o sistema de informação da IES encontra-se em fase de implantação, sendo que este deverá atender à Biblioteca e todo o controle acadêmico e financeiro, o que permitirá aos docentes e discentes o acesso às informações relativas à sua vida acadêmica.

Quanto à **Categoria de Análise 1.3 – Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios**, segundo a Comissão, a Instituição apresentou em seu PDI o Plano de Gestão de Recursos Humanos, que estabelece as diretrizes gerais da política de pessoal, no qual indica sucintamente as categorias da carreira de magistério superior, bem como, identificou a implementação de um Plano de Carreira Docente.

O Plano de Desenvolvimento Institucional, de acordo com o relato da Comissão, contempla incentivos aos docentes para produção científica, técnica, pedagógica e cultural e, para qualificação profissional e atualização de conhecimentos, destacando, também, que a contratação de docentes ocorre através da análise curricular.

Quanto ao Plano de Carreira do Pessoal Técnico e Administrativo, este foi apresentado à Comissão que o considerou adequado.

Foi constatado que a IES possui um projeto para a criação de mecanismos de Apoio Psicopedagógico, através do SAE (Serviço de Apoio ao Estudante), que envolve concessão de bolsas de iniciação científica e de trabalho. Há programas de nivelamento, acompanhamento de egressos e divulgação de resultados de pesquisas dos acadêmicos.

Nas considerações finais quanto a esta Dimensão, a Comissão considerou todos os itens atendidos.

Em relação à **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 – Administração de Cursos**, foi ressaltado que o Coordenador indicado para o curso de Direito possui experiência acadêmica e profissional, com título de Mestre em Direito e exercerá a função em regime de tempo integral. De acordo com os avaliadores, seu currículo demonstra plena capacidade para o desenvolvimento das atividades propostas. Registrando, ainda, que este participará do Colegiado do Curso e do Conselho Superior, conjuntamente com os representantes docentes e discentes.

O PDI da IES prevê o apoio didático-pedagógico a docentes, devendo ser efetivado com a criação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, que atuará em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação.

A Comissão destacou que o Regimento da IES prevê controle acadêmico em observância com a legislação do ensino superior, que será feito utilizando o sistema computacional apropriado, possibilitando aos docentes o registro *online* da vida escolar e aos discentes informações sobre sua vida acadêmica.

Quanto à **Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso**, a Comissão considerou que o Projeto Acadêmico do curso de Direito está coerente com o PDI, em consonância com a missão Institucional, ressaltando que a grade Curricular reflete o perfil do curso desejado, com a inclusão de disciplinas fundamentais para formação do perfil profissional.

Há previsão de convênios com o Poder Público para promover o aprimoramento dos estudantes em estágio extracurricular, através das práticas jurídicas em programa de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.

A proposta do curso prevê a participação do discente em atividades complementares tais como; projetos e programas de pesquisa e extensão, eventos técnico-científicos, monitoria em disciplinas do curso, estágios extracurriculares e disciplinas de outros cursos.

Na análise final desta Dimensão, a Comissão considerou que todos os aspectos desta Dimensão foram considerados satisfatórios.

Quanto à **Dimensão 3 – Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional**, a Comissão realizou reunião com os nove professores designados para o primeiro ano do curso de Direito e constatou que a formação acadêmica destes é adequada às disciplinas que lecionarão, destacando a experiência acadêmica dos mesmos.

Na análise da **Categoria 3.2 – Condições de Trabalho**, em reunião da Comissão com os docentes, foi verificado no Termo de Compromisso, firmado pela IES, que três docentes (33,33%) indicados para o primeiro ano do curso atuarão em regime de tempo integral (40 horas), e os outros 66,66% em regime parcial, havendo previsão para estes de carga horária para atendimento extraclasse, pesquisa e extensão.

A Comissão considerou todos os aspectos essenciais atendidos, exceto o aspecto complementar *número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do Curso*, constante da Categoria de Análise 3.2 – Condições de trabalho.

Quanto à **Dimensão 4 – Instalações, Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais**, a Comissão reafirmou na análise dessa Categoria que a IES utiliza as instalações do Colégio Marista da cidade de Palmas e observou que a Instituição está construindo uma sede própria, que será inaugurado em fevereiro/2005, para a qual fará sua transferência.

Segundo consta do Relatório da Comissão, as instalações atuais são compatíveis para o funcionamento do curso, apresentando dimensões favoráveis em suas salas de administração, Coordenação de curso, além de contar com infra-estrutura de maquinários suficientes, porém, não há gabinetes exclusivos para professores em tempo integral, foi identificado, ainda, a existência de dois auditórios para as demandas do curso.

As instalações sanitárias atendem plenamente as necessidades do curso inclusive aos portadores de necessidades especiais, por sua vez a infra-estrutura de segurança também foi considerada satisfatória.

A Comissão registrou que existe uma sala com acesso a equipamentos de informática, de uso exclusivo dos docentes e que o corpo discente do curso tem acesso a dois laboratórios compartilhados com os demais alunos da Faculdade. Há recursos audiovisuais e de multimídia suficientes para o início das atividades do curso. Todos os equipamentos de Informática da IES estão conectados à Internet.

Na análise da **Categoria 4.2 – Biblioteca**, a Comissão considerou que as instalações atuais destinados ao acervo são compatíveis às necessidades do curso, apresentando instalações para estudos individuais e em grupo.

Segundo a análise da Comissão, os livros disponíveis estão acima da quantidade mínima desejada para o primeiro ano do curso e atendem às referências básicas e complementares recomendadas para suprir as necessidades iniciais do curso. Para catalogar o acervo e registrar empréstimos e reservas, é utilizado o sistema RMBiblio, dessa forma, a Comissão considera que a política de aquisição, expansão e atualização do acervo é adequada, bem como, o pessoal técnico-administrativo.

Quanto à **Categoria de Análise 4.3 – Instalações e Laboratórios específicos**, a Comissão constatou que os dois laboratórios de uso principal do curso estão equipados e adequados à demanda inicial do curso, dispendo de 24 computadores com HD de 10 MB, e um servidor com configuração Pentium IV, 512MB de RAM, 40 GB de disco rígido, ligado em rede e com acesso à Internet.

Nas Considerações Finais quanto a essa Dimensão, a Comissão considera que *a infraestrutura da faculdade onde funcionará o curso de Direito apresenta-se em condições adequadas para o seu funcionamento. (sic)*

É apresentado abaixo Quadro-resumo da análise decorrente do Relatório da Comissão:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	85,71%
Dimensão 3	100%	100%
Dimensão 4	100%	100%

Nas recomendações finais, a Comissão de Avaliação assim se manifesta:

Portanto, o parecer desta avaliador é favorável para a autorização do Curso de Direito da Faculdade Católica do Tocantins, o considerando de nível satisfatório, levadas em conta as características regionais. Ele deverá oferecer 200 vagas anuais, distribuídas da seguinte forma: 100 vagas semestrais (50 matutino e 50 noturno).

Do atendimento à Diligência

As instalações físicas, à época da visita *in loco*, estavam funcionando provisoriamente no Colégio Marista, vinculado à Faculdade Católica de Tocantins. Diante desse fato, esta Dimensão foi objeto de Diligência, tendo em vista que as novas instalações ainda não estavam concluídas. Com a finalidade de verificar o atendimento, foi designado o Professor Rogério Dutra dos Santos, da Universidade do Vale do Itajaí, por meio do Despacho

MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 395/2005, datado de 1º/8/2005, para avaliar as novas instalações da IES.

Em relação à **Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais**, o Avaliador registrou que as novas instalações da Faculdade Católica de Tocantins está localizada em um prédio arrojado e com grande área verde. O edifício central possui quatro andares onde estão instaladas tanto a área administrativa quanto a infra-estrutura didático-pedagógica. Conta, ainda, com um elevador central, rampas de acesso para portadores de necessidades especiais e amplo estacionamento.

As salas de aula somam 27 no total e são adequadas para o recebimento de, pelo menos, 55 alunos por sala, com climatização, iluminação e mobiliário adequados.

Segundo o Avaliador, as instalações administrativas estão projetadas e dimensionadas para abrigar a Direção, a Vice-Diretoria Administrativa, e de Planejamento e Desenvolvimento, bem como a Vice-Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão. A sala de professores é ampla, contendo copa, banheiro e três terminais com acesso à Internet. A sala das coordenações de curso é uma sala ampla, dividida em 8 baias de 6 m², cada qual com uma mesa, um terminal de computador e três cadeiras, além de ante-sala com secretaria geral. A IES possui dois auditórios, com dimensões satisfatórias, dispondo, ainda, de instalações sanitárias adequadas, tanto aos portadores de necessidades, como aos sexos feminino e masculino.

Quanto à **Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca**, segundo o Avaliador, a Biblioteca tem uma área destinada à leitura e está localizada no andar térreo em espaço amplo, climatizado e adequado para os primeiros anos do curso, cujo horário de funcionamento é, inicialmente, das 16h às 22h de segunda a sexta, e das 8h às 12h, aos sábados.

A Biblioteca conta com o sistema de empréstimo manual, pois ainda não foi finalizada a instalação do sistema integrado de bibliotecas RM, que integrará o seu acervo ao da Universidade Católica de Brasília. Está prevista a instalação do sistema COMUT.

A Comissão registrou que está previsto no projeto a construção de um prédio exclusivo para o acervo da Biblioteca Central

Na análise realizada na **Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos**, foi registrado pelo Avaliador a existência de laboratório adequado para as atividades do primeiro ano do curso de direito, inclusive com espaço destinado à instalação do Núcleo de Prática Jurídica

Na análise Final da Dimensão 4 – Instalações, o Avaliador manifesta-se favorável ao pleito da IES, e justifica seus argumentos nos seguintes termos:

A avaliação deste verificador sobre as condições para a implantação do curso de direito é positiva, visto que a IES possui todas as condições necessárias para oferecer um curso de Direito de qualidade e para o desenvolvimento da região]...[Portanto, o parecer desta avaliador é favorável para a autorização do curso de Direito da Faculdade Católica do Tocantins...(grifo nosso)

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, com base nos Relatórios da Comissão de Avaliação e, parcialmente no da SESu/COSUP nº 1.760/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Católica do Tocantins, na Avenida Teotônio Segurado, 1.402 Sul, Conjunto 1, na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, mantida pela União Brasiliense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente